

CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA

Termo de Referência 18/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2026	765700-CENTRO MEDICO ASSISTENCIAL DA MARINHA	LUANA BORGES DA SILVA	30/09/2026 14:49 (v 0.6)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		63471.0017562026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **01 (um) Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos**, **05 (cinco) televisores de 60 polegadas**, **02 (dois) televisores de 85 polegadas**, **01 (um) retinoscópio**, **01 (uma) câmera fotográfica digital**, acompanhada de **01 (uma) lente fotográfica fixa de distância focal de 50 mm**, **02 (dois) cartões de memória compatíveis** e **01 (uma) cafeteira elétrica**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Sistema computadorizado para realização de testes ergométricos, destinado à avaliação cardiovascular por esforço, composto por eletrocardiógrafo, software específico para teste ergométrico, computador, esteira ergométrica e respectivos acessórios, devendo todos os componentes ser compatíveis entre si e fornecidos como um conjunto integrado e plenamente funcional. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	615380	UN	1	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00
2	SMART TV 85 POL 4K. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	485404	UN	2	R\$ 8.360,00	R\$ 16.720,00
3	SMART TV 60 POL 4K. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	480903	UN	5	R\$ 3.799,00	R\$ 18.995,00

4	Retinoscópio Material Estrutura: Leve E Resistente , Material Espelho: Raios Luminosos Divergentes, Paralelos, Convergentes , Tipo Rotação: Amplitude Mínima 360° , Tensão Alimentação: 3,5 V, Características Adicionais: Cabo Ligação Com Fio Espiralado , Componentes: Suporte Testa,2 Lâmpadas Reservas , Acessórios: Garantia 2 Anos, Manual Em Português, Esquemas Ótic. Dimensões: 4 x 3 x 26 cm Peso: 360g Cabo: Litium Lâmpada: Xenon Halógena (padrão) Autonomia Lâmpada: Média performance em Xenon Halógena Voltagem: Bivolt automático com carregador Bateria: Litium Autonomia Bateria: 80 minutos Litium Cilindro de Rotação: 360 graus Luz do Feixe: Nítida, sem sombras do filamento da lâmpada	212678	UN	1	R\$ 6.881,34	R\$ 6.881,34
5	Câmera Fotográfica Digital Mirrorless, com sistema de lentes intercambiáveis, destinada à realização de registros fotográficos e audiovisuais de caráter institucional. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	621512	UN	1	R\$ 7.149,50	R\$ 7.149,50
6	Lente Fotográfica Fixa 50mm, compatível com a Câmera Fotográfica constante no item 5. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	485490	UN	1	R\$ 1.562,00	R\$ 1.562,00
7	Memória em cartão magnético SDXC 128GB. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	477785	UN	2	R\$ 313,99	R\$ 627,98
8	Cafeteira Elétrica. Conforme especificações técnicas do Anexo II do TR.	262123	UN	1	R\$ 5.021,07	R\$ 5.021,07
TOTAL					R\$ 200.956,89	

- 1.2.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3.** Os itens **5, 6 e 7** **deverão compor grupo único**, considerando a necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre a câmera fotográfica, a lente e os cartões de memória, de modo a assegurar o funcionamento integrado da solução, evitar riscos de incompatibilidade entre os componentes e garantir sua adequada utilização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4.** O Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos deverá ser compatível com as características físicas, elétricas e operacionais do ambiente destinado à sua instalação na Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha – PNNSP, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
- 1.5.** A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os respectivos equipamentos, todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, dispositivos, materiais e demais elementos indispensáveis à instalação, configuração, operação e pleno funcionamento dos bens, ainda que não expressamente relacionados, desde que sejam inerentes à solução ofertada e tecnicamente necessários ao seu funcionamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. Para o Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos, a CONTRATADA deverá fornecer e instalar quadro elétrico de força, quadro de comando, dispositivos de proteção ou solução tecnicamente equivalente, quando efetivamente necessários à instalação do equipamento, devidamente dimensionados e compatíveis com suas características técnicas e com a infraestrutura disponível no local, sem prejuízo à garantia do fabricante.

1.7. Os softwares, licenças, aplicativos, drivers e demais recursos computacionais indispensáveis ao funcionamento integral dos equipamentos e de seus respectivos sistemas deverão estar incluídos no fornecimento, sem custos adicionais para a Administração, devendo as licenças necessárias à operação possuir caráter permanente, quando tecnicamente aplicável, observadas as especificações constantes deste Termo de Referência.

1.8. No âmbito do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos, a CONTRATADA deverá fornecer todos os dispositivos de proteção, segurança elétrica, conexão, alimentação e demais componentes necessários à instalação e à operação segura da solução, observadas as especificações do fabricante, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.9. A CONTRATADA deverá executar, quando necessárias à instalação dos equipamentos e expressamente compreendidas no escopo da contratação, as adequações da rede elétrica e do sistema de aterramento indispensáveis ao seu pleno funcionamento, observados os limites, condições e especificações estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.10. A infraestrutura elétrica atualmente disponível no local destinado à instalação do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos é **trifásica 220 V, com tensão fase-fase de 220 V e fase-neutro de 127 V**, devendo o equipamento ofertado ser compatível com essa condição ou ser acompanhado de solução técnica adequada que possibilite sua correta e segura alimentação elétrica.

1.10.1. Caso o equipamento ofertado necessite de tensão de alimentação distinta daquela disponível no local, a CONTRATADA deverá fornecer, instalar, testar e colocar em funcionamento transformador, autotransformador ou solução técnica equivalente, devidamente dimensionada e compatível com as especificações do fabricante, sem ônus adicional para a Administração e sem prejuízo à garantia do equipamento.

1.11. A CONTRATADA deverá fornecer sistema de alimentação ininterrupta – nobreak, quando previsto nas especificações técnicas do respectivo item, devidamente dimensionado e compatível com os equipamentos e componentes aos quais se destina.

1.12. A vistoria técnica, quando prevista ou facultada nos termos deste Termo de Referência, poderá ser agendada por meio do endereço eletrônico **pnnsp.ni@marinha.mil.br**, observando-se o prazo máximo estabelecido para sua realização antes da abertura da sessão pública.

1.13. A CONTRATADA deverá realizar, quando aplicável ao respectivo equipamento, a montagem, instalação, configuração, calibração, testes de funcionamento, partida técnica e demais procedimentos necessários, de modo a entregar os bens em condições de plena utilização pela Administração.

1.14. Os equipamentos deverão ser fornecidos acompanhados dos respectivos manuais de operação, utilização e manutenção, quando aplicável, em língua portuguesa, em formato impresso e/ou digital.

1.15. A CONTRATADA deverá assegurar assistência técnica durante todo o período de garantia, de forma a possibilitar o atendimento aos equipamentos instalados na cidade do Rio de Janeiro, observados os prazos, condições e níveis de atendimento estabelecidos neste Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações decorrentes da garantia dos bens.

1.16. Os equipamentos sujeitos à regularização sanitária deverão possuir registro, cadastro, notificação ou outra forma de regularização vigente perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme o enquadramento e a regulamentação aplicáveis ao respectivo produto, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória pertinente quando exigida pela Administração.

1.17. A instalação do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos deverá observar os requisitos técnicos, sanitários, elétricos e de segurança aplicáveis, bem como as recomendações estabelecidas pelo respectivo fabricante, cabendo à CONTRATADA apresentar, quando exigível em razão dos serviços efetivamente executados, a documentação técnica e de responsabilidade profissional pertinente.

1.18. As especificações técnicas detalhadas, os componentes, acessórios, requisitos mínimos de desempenho, condições de instalação, requisitos de compatibilidade e demais características aplicáveis a cada equipamento encontram-se estabelecidos no **Anexo II deste Termo de Referência.**

1.19. O contrato ou instrumento equivalente que o substitua estabelecerá, de forma complementar, as regras aplicáveis à vigência, execução, acompanhamento, recebimento e fiscalização da contratação, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A presente contratação está alinhada ao planejamento estratégico e às diretrizes institucionais da Marinha do Brasil e da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha, estando compatível com o Plano de Aplicação de Recursos (PAR) da Organização Militar e com os demais instrumentos de planejamento vigentes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução compreende a aquisição de equipamentos permanentes **novos e de primeiro uso**, acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, materiais e demais elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, destinados à estruturação e à operacionalização da Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha – PNNSP.

3.2. A contratação abrangerá equipamentos destinados às atividades assistenciais, de segurança, administrativas, operacionais e institucionais da PNNSP, compreendendo:

a) Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos;

b) retinoscópio;

c) televisores;

d) câmera fotográfica digital;

e) lente fotográfica fixa de 50 mm;

f) cartões de memória compatíveis; e

g) cafeteira elétrica.

3.3. Os bens deverão ser fornecidos completos, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, vícios, avarias ou sinais de uso anterior e adequados às finalidades para as quais serão destinados, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.4. Quando aplicável à natureza do respectivo equipamento, o fornecimento compreenderá, além da entrega física do bem, sua montagem, instalação, configuração, integração, calibração, testes de funcionamento, partida técnica e demais procedimentos necessários à efetiva utilização pela CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA deverá fornecer todos os componentes, acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, interfaces, adaptadores, softwares, licenças, drivers, dispositivos e demais elementos indispensáveis ao pleno funcionamento dos

equipamentos, quando aplicáveis e inerentes à solução ofertada, não sendo admitida a entrega de bem cuja utilização regular dependa da aquisição posterior de componente essencial não contemplado na proposta.

3.6. Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos

3.6.1. O Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos deverá ser fornecido como solução integrada, completa e plenamente funcional, destinado à realização de exames de avaliação cardiovascular por esforço físico.

3.6.2. A solução deverá contemplar, no mínimo, eletrocardiógrafo, software específico para realização de testes ergométricos, computador, esteira ergométrica e respectivos componentes e acessórios necessários à realização dos exames, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.6.3. Todos os componentes integrantes do sistema deverão ser compatíveis entre si, cabendo à CONTRATADA assegurar a integração física, elétrica, eletrônica e funcional da solução fornecida.

3.6.4. O sistema deverá ser entregue instalado, configurado, testado e em condições de plena utilização assistencial, observadas as características físicas, elétricas e operacionais do ambiente destinado à sua instalação.

3.6.5. Quando necessário em razão das características técnicas do equipamento fornecido, a CONTRATADA deverá executar as adequações e fornecer os dispositivos indispensáveis à sua instalação e funcionamento, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

3.6.6. Quando previsto nas especificações técnicas, a CONTRATADA deverá prestar as orientações necessárias à utilização inicial do equipamento pelos profissionais indicados pela CONTRATANTE, de forma a possibilitar sua adequada operação.

3.7. Televisores

3.7.1. Os televisores deverão ser fornecidos novos, completos e acompanhados de todos os acessórios originalmente necessários à sua instalação e utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.7.2. O **televisor de 85 polegadas destinado ao Sistema de Circuito Fechado de Televisão – CFTV** deverá apresentar compatibilidade com a solução de videomonitoramento utilizada pela PNNSP e permitir adequada visualização das imagens provenientes do sistema, observadas as interfaces, conexões e demais características técnicas necessárias à sua integração.

3.7.3. Os **05 (cinco) televisores de 60 polegadas**, sendo **02 (dois) destinados à SEGORG**, **02 (dois) aos Refeitórios** e **01 (um) à Sala de Reuniões**, bem como o **televisor de 85 polegadas destinado ao Auditório**, deverão possuir recursos e características compatíveis com as respectivas finalidades de utilização, possibilitando, conforme o ambiente de destino, a exibição de conteúdos, informações, apresentações, reuniões, videoconferências, instruções, capacitações e demais atividades institucionais, observadas as interfaces, recursos de conectividade e demais especificações técnicas previstas para cada equipamento. Markdown colado

3.8. Retinoscópio

3.8.1. O retinoscópio deverá ser fornecido completo, novo, de primeiro uso e em condições de utilização profissional, acompanhado dos acessórios necessários à realização dos exames oftalmológicos, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.8.2. O equipamento deverá apresentar desempenho compatível com sua finalidade assistencial e, quando sujeito à regularização sanitária, deverá atender às exigências aplicáveis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

3.8.3. A CONTRATADA deverá assegurar as condições de garantia e assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência durante o respectivo período de cobertura.

3.9. Câmera Fotográfica, Lente e Cartões de Memória

3.9.1. A câmera fotográfica digital, a lente fotográfica fixa de 50 mm e os cartões de memória constituirão solução integrada destinada à produção, ao armazenamento e à utilização de registros fotográficos e audiovisuais de caráter institucional.

3.9.2. A câmera deverá ser fornecida acompanhada dos acessórios essenciais ao seu funcionamento e utilização, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.9.3. A lente fotográfica e os cartões de memória deverão ser integralmente compatíveis com a câmera fornecida, cabendo à CONTRATADA assegurar a compatibilidade física, eletrônica e funcional dos componentes que integram o grupo.

3.9.4. Eventuais incompatibilidades verificadas entre os componentes integrantes da solução deverão ser sanadas pela CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.10. Cafeteira elétrica

3.10.1. A cafeteira elétrica deverá ser fornecida nova, de primeiro uso, completa e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhada de todos os componentes, reservatórios, recipientes, cabos, acessórios e demais elementos indispensáveis à sua utilização regular.

3.10.2. O equipamento deverá possibilitar a utilização de **café em grãos**, com sistema de moagem integrado, e permitir, no mínimo, o preparo de **café e café com leite**, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seus anexos.

3.10.3. A cafeteira deverá possuir características compatíveis com o uso institucional e com o atendimento dos **usuários do Laboratório de Coleta de Sangue da PNNSP**, permitir operação simples, abastecimento e higienização adequados e apresentar compatibilidade com a infraestrutura elétrica disponível no local de instalação.

3.11. Entrega, instalação e funcionamento

3.11.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, embalados e protegidos contra impactos, umidade, poeira e demais condições capazes de causar danos durante seu transporte e manuseio.

3.11.2. Os bens deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, observados os prazos, horários e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11.3. Os equipamentos deverão ser acompanhados da documentação técnica pertinente e, quando disponibilizados pelo fabricante, dos respectivos manuais de operação, utilização e manutenção em língua portuguesa, em meio físico e/ou digital.

3.11.4. Nos casos em que o objeto compreenda instalação, configuração, integração, calibração, testes ou partida técnica, a CONTRATADA deverá executar todos os procedimentos necessários à comprovação do adequado funcionamento do equipamento.

3.11.5. O recebimento definitivo dos equipamentos sujeitos à instalação, configuração, calibração ou testes estará condicionado à verificação de que o bem se encontra instalado, funcional e em condições de utilização pela CONTRATANTE.

3.11.6. Todos os custos diretamente relacionados à entrega, transporte, instalação, montagem, configuração, calibração, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos, quando compreendidos no escopo do respectivo item, deverão estar incluídos no preço ofertado pela CONTRATADA.

3.12. Garantia, manutenção e assistência técnica

3.12.1. Os equipamentos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento, observado o prazo mínimo definido neste Termo de Referência para cada bem, sem prejuízo das garantias previstas na legislação aplicável.

3.12.2. O prazo de garantia será contado a partir do recebimento definitivo do respectivo equipamento, salvo condição mais favorável oferecida pelo fabricante ou pela CONTRATADA.

3.12.3. Durante o período de garantia, a assistência técnica necessária à correção de defeitos deverá ser prestada sem ônus adicional para a CONTRATANTE, abrangendo, quando necessário:

- a) diagnóstico da falha;
- b) mão de obra;
- c) deslocamento de técnicos;
- d) reparo;

e) substituição de peças, componentes ou acessórios defeituosos; e

f) demais providências necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento do equipamento.

3.12.4. Quando o reparo não puder ser realizado nas dependências da PNNSP, caberá à CONTRATADA providenciar, sob sua responsabilidade e sem custos adicionais para a CONTRATANTE, a retirada, o transporte, o reparo e a devolução do equipamento.

3.12.5. Os prazos de atendimento, diagnóstico, reparo, devolução ou substituição dos equipamentos deverão observar as condições estabelecidas neste Termo de Referência, considerando a natureza e a criticidade de cada bem.

3.12.6. Para os equipamentos cujo funcionamento dependa de software, especialmente o Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos, a CONTRATADA deverá assegurar, durante o período de garantia, a correção de falhas, erros ou incompatibilidades imputáveis à solução fornecida, incluindo os ajustes necessários à manutenção de suas funcionalidades originalmente contratadas.

3.12.7. A assistência técnica deverá ser prestada de forma compatível com a natureza dos equipamentos e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo exigida a manutenção de estabelecimento físico da CONTRATADA ou da assistência técnica em município específico, desde que sejam atendidos os prazos e condições de atendimento estabelecidos pela CONTRATANTE.

3.13. Continuidade operacional e ciclo de vida dos equipamentos

3.13.1. Os equipamentos deverão apresentar condições de operação compatíveis com a finalidade a que se destinam durante sua vida útil, observadas as recomendações de utilização e manutenção estabelecidas pelo fabricante.

3.13.2. Para os equipamentos médico-assistenciais, deverão ser asseguradas condições de confiabilidade operacional, assistência técnica e, quando aplicável, disponibilidade de peças, componentes e acessórios necessários à manutenção de seu funcionamento.

3.13.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para minimizar períodos de indisponibilidade decorrentes de defeitos cobertos pela garantia, especialmente quando se tratar de equipamentos diretamente relacionados às atividades assistenciais da PNNSP.

3.13.4. A solução deverá ser fornecida de maneira a reduzir riscos de incompatibilidade entre equipamentos e acessórios, necessidade de aquisições complementares não previstas, interrupções operacionais e custos adicionais à Administração.

3.13.5. Ao término de sua vida útil, os equipamentos, componentes, peças, baterias e demais materiais sujeitos a procedimentos específicos de descarte deverão observar, quando aplicável, a legislação ambiental vigente, as orientações dos respectivos fabricantes e as regras de logística reversa legalmente estabelecidas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e as práticas de sustentabilidade previstos na legislação vigente, bem como as orientações constantes do **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU**, considerando a natureza e as características dos equipamentos a serem adquiridos.

4.2. Sempre que tecnicamente aplicável e compatível com as condições usuais de mercado, deverão ser fornecidos equipamentos que apresentem adequado desempenho quanto ao consumo de energia elétrica, sem prejuízo dos requisitos técnicos, funcionais e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência e sem imposição de condições que possam restringir injustificadamente a competitividade.

4.3. As embalagens utilizadas no acondicionamento e transporte dos equipamentos deverão ser adequadas à proteção dos bens e, preferencialmente, produzidas com materiais recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de reciclagem, devendo ser evitado o emprego excessivo de materiais de embalagem sempre que não necessário à adequada proteção do produto.

4.4. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental aplicável quanto à destinação ambientalmente adequada de embalagens, componentes eletroeletrônicos, pilhas, baterias e demais resíduos eventualmente decorrentes dos equipamentos fornecidos, inclusive as disposições relativas à logística reversa, quando aplicáveis ao respectivo produto.

4.5. Sempre que aplicável, deverão ser observadas as normas e regulamentações relativas à restrição da utilização de substâncias nocivas em equipamentos eletroeletrônicos, bem como as demais exigências ambientais incidentes sobre a fabricação, comercialização, utilização e descarte dos respectivos produtos.

4.6. Os critérios de sustentabilidade estabelecidos para a contratação deverão guardar pertinência com o objeto, observar critérios de proporcionalidade e possuir disponibilidade no mercado, de modo a não comprometer a competitividade do certame ou ocasionar restrição indevida à participação de fornecedores.

Subcontratação

4.7. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.7.1. Não caracteriza subcontratação a utilização, pela CONTRATADA, de rede autorizada de assistência técnica do fabricante, transportadora, empresa especializada em logística ou profissionais autorizados para a execução de atividades acessórias relacionadas à entrega, instalação, manutenção ou assistência técnica dos equipamentos, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

Garantia da contratação

4.8. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, caracterizado predominantemente pelo fornecimento de bens comuns, bem como a ausência de riscos contratuais que justifiquem a imposição dessa exigência, conforme fundamentação constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.8.1. A dispensa da garantia de execução contratual prevista neste item não se confunde com a **garantia dos bens**, permanecendo a CONTRATADA obrigada a assegurar os prazos e condições de garantia dos equipamentos estabelecidos neste Termo de Referência.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte

4.9. Serão observados, na presente contratação, os benefícios e o tratamento favorecido destinados às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e da regulamentação aplicável às contratações realizadas pela Administração Pública Federal.

4.9.1. A aplicação de eventual participação exclusiva, reserva de cota ou demais benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte deverá considerar individualmente os itens ou grupos que compõem a contratação, seus respectivos valores estimados e as hipóteses legais e regulamentares aplicáveis.

4.9.2. Nos itens ou grupos em que não houver possibilidade ou cabimento de reserva de cota, a situação deverá ser devidamente fundamentada nos autos, observada a natureza do objeto, sua divisibilidade, a necessidade de compatibilidade entre os componentes da solução e as demais circunstâncias da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega dos bens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, devendo a entrega ocorrer em remessa única, salvo disposição específica prevista neste Termo de Referência.

5.1.1. Excepcionalmente, para o **Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos**, o prazo para entrega será de até **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela CONTRATADA.

5.1.2. Quando o fornecimento compreender instalação, montagem, configuração, calibração, testes de funcionamento ou partida técnica, tais procedimentos deverão ser realizados dentro do prazo estabelecido para o respectivo item, salvo se houver previsão específica em sentido diverso neste Termo de Referência.

5.2. Os bens deverão ser entregues na **Policlínica Naval Nossa Senhora da Penha – PNNSP**, situada na **Avenida Brasil, nº 10.946, Penha, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21012-350**, em local indicado pela CONTRATANTE.

5.3. A entrega deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE, observados os dias e horários de funcionamento da PNNSP, de modo a permitir o adequado recebimento, conferência e acompanhamento dos bens.

5.4. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias e acompanhados dos respectivos componentes, acessórios, manuais, documentos técnicos e demais itens previstos neste Termo de Referência e em seus anexos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas de funcionamento e demais ocorrências abrangidas pela garantia, observadas as condições específicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O prazo de garantia contratual dos equipamentos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, caso superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do respectivo equipamento.

5.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem 5.4, a CONTRATADA deverá complementar a garantia pelo período necessário ao atendimento do prazo mínimo exigido, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

5.6. A garantia deverá assegurar a manutenção dos equipamentos em condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho durante todo o período estabelecido neste Termo de Referência.

5.7. A prestação da garantia poderá ser realizada diretamente pela CONTRATADA ou por assistência técnica autorizada pelo fabricante, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações assumidas.

5.8. As peças, componentes e acessórios que necessitarem de substituição durante o período de garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, originais ou homologados pelo fabricante, integralmente compatíveis com o equipamento e capazes de preservar, no mínimo, os padrões de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade originalmente contratados.

5.9. Todos os custos decorrentes do atendimento em garantia, incluindo mão de obra, deslocamento de técnicos, transporte, retirada e devolução dos equipamentos, peças, componentes, materiais, reinstalação, configuração, calibração e testes, quando aplicáveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. Garantia e assistência técnica do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos

5.10.1. Em razão da maior complexidade técnica, da integração entre componentes e da utilização assistencial do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos, a garantia e a assistência técnica desse equipamento deverão observar, adicionalmente, as condições estabelecidas nos subitens seguintes.

5.10.2. Para fins deste Termo de Referência, a manutenção corretiva do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos compreenderá todos os procedimentos necessários à identificação, diagnóstico e correção de falhas, vícios ou defeitos apresentados pelo conjunto ou por quaisquer de seus componentes, abrangendo, conforme aplicável:

a) diagnóstico técnico;

b) ajustes;

- c) reparos;
- d) substituição de peças, componentes ou acessórios;
- e) reinstalação ou reconfiguração de softwares;
- f) correção de falhas de integração entre os componentes;
- g) calibração;
- h) testes de funcionamento; e
- i) demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições normais de funcionamento da solução.

Do atendimento aos chamados técnicos

5.10.3. A CONTRATADA deverá manter canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos durante todo o período de garantia, por telefone e/ou correio eletrônico, devendo disponibilizar número de protocolo ou mecanismo equivalente que permita o registro e o acompanhamento das solicitações realizadas pela CONTRATANTE.

5.10.4. O recebimento do chamado técnico deverá ser confirmado pela CONTRATADA no prazo máximo de **4 (quatro) horas úteis**, contado do encaminhamento da comunicação pela CONTRATANTE.

5.10.5. O atendimento técnico deverá ser iniciado no prazo máximo de **1 (um) dia útil**, contado da abertura do chamado, mediante atendimento remoto ou presencial, conforme a natureza da ocorrência.

5.10.6. Quando a natureza da ocorrência exigir atendimento presencial, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissional tecnicamente habilitado para atendimento no local de instalação do equipamento no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da abertura do chamado.

Do reparo do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos

5.10.7. Identificado vício, defeito ou falha abrangido pela garantia, a CONTRATADA deverá realizar o reparo necessário e restabelecer as condições normais de funcionamento do equipamento no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do início do atendimento técnico.

5.10.8. Após a conclusão do reparo, deverão ser realizados todos os testes, verificações, configurações, calibrações e demais procedimentos técnicos aplicáveis antes da liberação do equipamento para utilização, sempre que a natureza da intervenção puder afetar seu desempenho, precisão, segurança ou integração.

5.10.9. Caso seja necessária a retirada do equipamento ou de qualquer de seus componentes das dependências da CONTRATANTE, a CONTRATADA será integralmente responsável pela desmontagem, acondicionamento, embalagem, transporte, seguro, guarda, devolução, reinstalação, configuração, calibração e testes necessários ao restabelecimento de seu funcionamento.

Da impossibilidade de reparo no prazo estabelecido

5.10.10. Caso seja tecnicamente impossível concluir o reparo no prazo estabelecido no subitem 5.10.7, a CONTRATADA deverá, antes do término desse prazo, comunicar formalmente a CONTRATANTE, apresentando, no mínimo:

- a) diagnóstico da ocorrência;
- b) causa da impossibilidade de conclusão do reparo;
- c) providências já adotadas;
- d) providências ainda necessárias; e
- e) previsão fundamentada para o restabelecimento definitivo do equipamento.

5.10.11. Na hipótese prevista no subitem anterior, quando a indisponibilidade do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos puder comprometer a continuidade das atividades assistenciais, a CONTRATADA deverá disponibilizar,

sempre que tecnicamente viável, equipamento ou solução substituta provisória, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, com características e desempenho compatíveis com a finalidade do equipamento indisponível e em condições regulares e seguras de utilização.

5.10.12. A disponibilização de equipamento ou solução substituta provisória não afastará a obrigação da CONTRATADA de concluir o reparo ou, quando cabível, realizar a substituição definitiva do equipamento ou componente originalmente fornecido.

Da substituição definitiva

5.10.13. A CONTRATADA deverá proceder à substituição definitiva do equipamento, peça ou componente, conforme a natureza da ocorrência, quando:

- a) for constatada tecnicamente a impossibilidade de reparo;
- b) o reparo realizado não restabelecer integralmente as condições de funcionamento, desempenho, integração ou segurança exigidas;
- c) houver reincidência do mesmo vício ou defeito após intervenção corretiva, quando caracterizada a inadequação da solução adotada; ou
- d) houver outra situação tecnicamente justificada que torne o equipamento inadequado à finalidade para a qual foi adquirido.

5.10.14. A substituição definitiva deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da constatação de uma das hipóteses previstas no subitem anterior, ressalvada situação excepcional devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente aceita pela CONTRATANTE.

5.10.15. O equipamento ou componente fornecido em substituição definitiva deverá ser novo, de primeiro uso e possuir especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que integralmente compatíveis com os requisitos deste Termo de Referência e previamente aceitas pela CONTRATANTE.

5.10.16. A substituição definitiva compreenderá, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os serviços e providências necessários à retirada do equipamento defeituoso, entrega, instalação, configuração, integração, calibração, testes e plena disponibilização do equipamento substituto.

5.10.17. Na hipótese de substituição definitiva do equipamento, o prazo de garantia do bem substituto deverá observar, no mínimo, o período remanescente da garantia originalmente contratada, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou decorrente da legislação aplicável.

Do software integrante do sistema

5.10.18. Durante todo o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento dos softwares, licenças e demais recursos computacionais integrantes do Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos.

5.10.19. Deverão ser corrigidas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, falhas, erros, incompatibilidades ou problemas de integração imputáveis à solução fornecida, incluindo reinstalação, reconfiguração ou ajustes necessários à manutenção das funcionalidades originalmente contratadas.

5.10.20. As correções ou atualizações realizadas não poderão reduzir funcionalidades, desempenho, compatibilidade ou segurança da solução originalmente fornecida.

5.11. Garantia e assistência técnica dos demais equipamentos

5.11.1. Para os televisores, retinoscópio, câmera fotográfica digital, lente fotográfica, cartões de memória e cafeteira elétrica, a garantia deverá compreender o reparo ou a substituição de peças, componentes ou do próprio equipamento quando forem constatados defeitos de fabricação, vícios ou falhas de funcionamento abrangidos pela garantia.

5.11.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para comunicação das ocorrências durante o período de garantia, diretamente ou por meio da assistência técnica autorizada do fabricante.

5.11.3. A CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias ao atendimento da ocorrência no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contado da comunicação realizada pela CONTRATANTE.

5.11.4. O equipamento deverá ser reparado e devolvido em condições normais de funcionamento no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento do bem pela CONTRATADA ou pela assistência técnica responsável, salvo prazo distinto devidamente justificado em razão da natureza do equipamento e previamente aceito pela CONTRATANTE.

5.11.5. Quando o atendimento exigir o encaminhamento do equipamento à assistência técnica, os custos de retirada, transporte, seguro, envio e devolução serão de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo ser transferidos à CONTRATANTE.

5.11.6. Caso seja constatada a impossibilidade técnica de reparo ou caso o reparo não restabeleça as condições normais de funcionamento do bem, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de primeiro uso, com especificações iguais ou superiores às originalmente contratadas, desde que previamente aceitas pela CONTRATANTE.

5.11.7. A substituição definitiva dos equipamentos previstos neste item deverá ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da constatação da impossibilidade de reparo, ressalvada situação excepcional devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

5.11.8. Para a câmera fotográfica, a lente e os cartões de memória adquiridos em grupo, eventual substituição deverá preservar a plena compatibilidade técnica e funcional entre os componentes integrantes da solução.

5.12. Disposições gerais relativas à garantia

5.12.1. Os prazos estabelecidos neste item somente poderão ser prorrogados em caráter excepcional, mediante solicitação formal da CONTRATADA apresentada antes de seu término, acompanhada de justificativa técnica devidamente fundamentada e sujeita à aceitação da CONTRATANTE.

5.12.2. A CONTRATADA deverá manter registro dos atendimentos realizados durante o período de garantia, especialmente em relação ao Sistema Computadorizado para Realização de Testes Ergométricos, contendo, quando aplicável:

- a) identificação do equipamento;
- b) data e horário da abertura do chamado;
- c) descrição da ocorrência;
- d) diagnóstico realizado;
- e) providências adotadas;
- f) peças ou componentes substituídos; e
- g) data de conclusão do atendimento.

5.12.3. Os registros de atendimento deverão ser disponibilizados à CONTRATANTE sempre que solicitados para fins de acompanhamento, fiscalização e gestão da garantia.

5.12.4. O descumprimento injustificado dos prazos e demais obrigações relacionados à garantia, manutenção e assistência técnica sujeitará a CONTRATADA às medidas administrativas e às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

5.12.5. A garantia legal ou contratual dos equipamentos possuirá prazo de vigência próprio e independente do prazo de vigência do contrato ou instrumento equivalente, permanecendo exigíveis as obrigações dela decorrentes durante todo o respectivo período, inclusive após o encerramento da vigência contratual, quando cabível.

5.12.6. O recebimento provisório ou definitivo dos equipamentos não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, falhas ou demais obrigações abrangidas pela garantia, nos limites estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.17. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos

eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10% (dez por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento)** a **20% (vinte por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10% (dez por cento)** a **15% (quinze por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5% (cinco por cento)** a **10% (dez por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **2% (dois por cento)** a **5% (cinco por cento)** do valor da contratação.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo período de até **30 (trinta) dias corridos**, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **180 (cento e oitenta) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando

for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.**

9.25. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.27. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.28. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.29. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.30. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.31. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.32. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... (por extenso), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 765700;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

- III) Programa de trabalho: 216838;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: B406602002C1.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

13. ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no **Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão** nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. IMAGENS DE REFERÊNCIA PARA O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

As imagens de referência são elementos visuais utilizados para ilustrar e detalhar o objeto a ser contratado. Elas meramente ilustrativas, e têm o objetivo de facilitar a compreensão dos fornecedores interessados e garantir que todos tenham uma visão clara e precisa do que é esperado para a execução do projeto.

ITEM 01- SISTEMA DE ERGOMETRIA COMPUTADORIZADO COM ESTEIRA ERGOMÉTRICA

Sistema computadorizado para realização de testes ergométricos, destinado à avaliação cardiovascular por esforço, composto por eletrocardiógrafo, software específico para teste ergométrico, computador, esteira ergométrica e respectivos acessórios, devendo todos os componentes ser compatíveis entre si e fornecidos como um conjunto integrado e plenamente funcional.

1. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE ERGOMETRIA

1. Sistema com aquisição simultânea de eletrocardiograma em **no mínimo 13 derivações**, contemplando as 12 derivações clássicas (DI, DII, DIII, aVR, aVL, aVF e V1 a V6) e uma derivação adicional **CM5**, ou equivalente funcional para monitorização durante o teste de esforço.
2. Software específico para realização de teste ergométrico, com apresentação do eletrocardiograma em repouso e durante o esforço, permitindo operação em diferentes formatos de visualização, com no mínimo **3 e 13 canais**.
3. Utilização de cabo de paciente único para realização de exames de repouso e esforço, evitando a necessidade de substituição do cabo entre as etapas do exame.
4. Software contemplando, no mínimo, as etapas de **anamnese, ECG basal/repouso, pré-esforço, esforço e recuperação /pós-esforço**.
5. Permitir aquisição e registro do eletrocardiograma de forma **automática, em intervalos programáveis, e manual**, a qualquer momento durante o exame, conforme comando do operador.
6. Permitir registro e acompanhamento da **pressão arterial**, frequência cardíaca, frequência cardíaca máxima, frequência cardíaca submáxima e demais parâmetros necessários à avaliação do teste ergométrico.
7. Permitir escolha da derivação utilizada para cálculo da frequência cardíaca.
8. Possibilitar análise automática e manual do segmento **ST**, com apresentação do complexo médio e respectivas medidas dos parâmetros eletrocardiográficos relevantes.
9. Permitir utilização de filtros destinados à redução de interferências provenientes da rede elétrica, flutuação da linha de base e artefatos musculares, com possibilidade de ativação e desativação pelo operador durante o exame.
10. Software com possibilidade de criação, edição, configuração e utilização de diferentes **protocolos de teste ergométrico**, incluindo protocolos convencionais e protocolos em rampa.
11. Permitir configuração dos protocolos quanto à velocidade inicial e final, inclinação, duração, incremento de carga e demais parâmetros necessários à realização do teste.
12. Permitir emissão de **laudo e relatório do teste ergométrico**, contendo, no mínimo, os dados clínicos cadastrados, registros eletrocardiográficos, frequência cardíaca, pressão arterial, parâmetros de esforço e demais informações necessárias à interpretação do exame.
13. Permitir armazenamento e recuperação dos exames realizados, com identificação do paciente e data da realização do exame.
14. O sistema deverá possibilitar o **controle automático da esteira ergométrica pelo computador/software de ergometria**, permitindo a comunicação entre o sistema eletrocardiográfico e a esteira para execução dos protocolos programados.
15. Todos os componentes do sistema deverão ser **compatíveis e integrados**, devendo o conjunto ser entregue instalado, configurado e em pleno funcionamento.
16. O software deverá ser fornecido com licença de uso compatível com o equipamento e com a configuração ofertada.
17. Deverá ser fornecida versão do software compatível com o sistema operacional do computador fornecido, incluindo as atualizações e correções necessárias durante o período de garantia para manutenção do funcionamento do sistema.
18. O sistema deverá apresentar estabilidade operacional e ser destinado a **uso profissional em ambiente clínico/hospitalar**.

2. CARACTERÍSTICAS DO ELETROCARDIOGRAFO

1. Eletrocardiógrafo destinado à realização de exames de repouso e testes ergométricos, integrado ao sistema computadorizado.
2. Aquisição simultânea de, no mínimo, **13 derivações**, incluindo as 12 derivações convencionais e derivação adicional CM5 ou equivalente funcional.
3. Taxa de amostragem de, no mínimo, **600 amostras por segundo por canal**, com resolução mínima de **12 bits por amostra**.
4. Possuir filtros para atenuação de interferências da rede elétrica, flutuações da linha de base e artefatos musculares, com características que preservem, tanto quanto possível, a morfologia do sinal eletrocardiográfico.
5. Permitir ativação e desativação dos filtros pelo operador durante a execução do exame.
6. Permitir registro do traçado eletrocardiográfico a qualquer momento durante o teste, mediante comando do operador.
7. Permitir registros automáticos em intervalos de tempo previamente determinados e registros manuais a qualquer momento durante o exame.
8. Possuir proteção elétrica adequada para utilização em ambiente médico, atendendo às normas técnicas e regulamentações vigentes aplicáveis a equipamentos eletromédicos.

9. O equipamento deverá possuir **registro ou regularização junto à ANVISA**, quando aplicável, devendo o fornecedor apresentar a respectiva comprovação na documentação de habilitação/proposta, conforme exigido no edital.
10. O eletrocardiógrafo deverá possuir interface de comunicação com o computador/software e com a esteira ergométrica, possibilitando o controle integrado do teste.

3. ESTEIRA ERGOMÉTRICA

1. Esteira ergométrica **motorizada, de uso profissional/clínico**, destinada especificamente à realização de testes de esforço cardiovascular.
2. Controle eletrônico de velocidade e inclinação, permitindo operação manual e controle automático pelo sistema computadorizado de ergometria.
3. Faixa de velocidade regulável de, no mínimo, **0,5 a 18 km/h**, ou faixa superior que contemple integralmente esses valores.
4. Inclinação eletrônica regulável de **0% a, no mínimo, 15%**.
5. Capacidade de suporte de usuário de, no mínimo, **200 kg**.
6. Motor dimensionado para **uso contínuo em ambiente clínico**, com potência compatível com as características de desempenho e capacidade de carga especificadas.
7. Área útil da superfície de caminhada/corrida de, no mínimo, **45 cm de largura por 130 cm de comprimento**.
8. Permitir programação e execução de protocolos de esforço, inclusive protocolos convencionais e protocolos em rampa, mediante comando manual ou automático pelo sistema computadorizado.
9. Permitir configuração dos parâmetros de velocidade, inclinação e duração do exame, de acordo com o protocolo selecionado.
10. Possuir sistema de controle e estabilização da velocidade, de modo a manter a velocidade programada durante o exame, considerando as variações normais de carga decorrentes do peso do usuário.
11. Possuir **dispositivo de parada de emergência**, de fácil acesso ao paciente e ao operador, destinado à interrupção segura do funcionamento da esteira.
12. Possuir corrimãos laterais e frontal, adequados para apoio e segurança do paciente durante a realização do teste.
13. Possuir sistema de proteção e segurança contra falhas elétricas, variações ou surtos de tensão, de modo a evitar aceleração ou parada abrupta que possa colocar o paciente em risco.
14. Em caso de acionamento do sistema de emergência ou falha que determine a interrupção do equipamento, a esteira deverá realizar **parada controlada e segura**, sempre que tecnicamente aplicável.
15. Possuir sistema de lubrificação e manutenção da cinta conforme especificações do fabricante, podendo ser automático ou mediante procedimento de manutenção previsto pelo fabricante.
16. Possuir alimentação elétrica em **220 V**, compatível com a instalação elétrica da unidade.
17. A esteira deverá possuir interface de comunicação compatível com o sistema computadorizado de ergometria fornecido, permitindo o **controle automático de velocidade e inclinação pelo software**, sem necessidade de intervenção manual durante a execução dos protocolos automatizados.
18. A esteira deverá ser fornecida, instalada e configurada de forma a garantir sua plena integração com o sistema de ergometria.

4. CARACTERÍSTICAS DO MICROCOMPUTADOR

O sistema deverá ser fornecido com computador novo, compatível com o software de ergometria ofertado, com as seguintes características mínimas:

1. Processador **Intel Core i3 ou superior, ou equivalente técnico**.
2. Memória RAM mínima de **8 GB**.
3. Unidade de armazenamento do tipo **SSD, com capacidade mínima de 256 GB**.
4. Sistema operacional **Windows 10 ou superior**, em versão compatível com o software de ergometria fornecido.
5. Monitor LED/LCD com dimensão mínima de **19 polegadas**.
6. Teclado e mouse.
7. No mínimo, **02 (duas) portas USB disponíveis** para utilização dos periféricos e equipamentos integrantes do sistema.
8. O computador deverá ser fornecido com todos os drivers, softwares e configurações necessários ao funcionamento integral do sistema de ergometria.

5. IMPRESSORA

1. Deverá ser fornecida impressora compatível com o sistema de ergometria, destinada à impressão dos laudos e relatórios dos exames.

2. Poderá ser do tipo **laser ou jato de tinta**, monocromática ou colorida, desde que compatível com o sistema fornecido e adequada à impressão dos relatórios e laudos.

6. NOBREAK

1. Deverá ser fornecido **nobreak compatível com a carga dos equipamentos integrantes do sistema**, com capacidade suficiente para proteger computador, monitor e demais componentes que necessitem de alimentação estabilizada.
2. Para equipamentos que possuam impressora laser, o nobreak deverá possuir capacidade compatível com a potência de partida e operação do conjunto, não sendo admitido dimensionamento inferior à carga efetivamente instalada.
3. O nobreak deverá possuir proteção contra surtos, sobrecarga e demais condições elétricas previstas pelo fabricante.

7. ACESSÓRIOS E COMPONENTES

O equipamento deverá ser entregue acompanhado de todos os componentes e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo, no mínimo:

1. Cabo de paciente compatível com o sistema;
2. Cabos de comunicação necessários à integração entre eletrocardiógrafo, computador e esteira;
3. Eletrodos e demais acessórios necessários à realização dos exames;
4. Cardioclips, quando aplicável;
5. Eletrodos de sucção ou acessórios equivalentes necessários à realização do ECG de repouso, quando aplicável ao sistema ofertado;
6. Cabo de alimentação e demais cabos necessários ao funcionamento do conjunto;
7. Manual de operação e instalação em **língua portuguesa**, em formato físico ou eletrônico;
8. Demais acessórios, componentes, adaptadores, licenças e itens necessários para que o sistema seja entregue **instalado, integrado, configurado e plenamente operacional**, mesmo que não expressamente relacionados nesta especificação.

8. INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

1. A contratada deverá realizar a **entrega, instalação, montagem, configuração e integração** de todos os componentes do sistema no local indicado pela Administração.
2. O sistema deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento, incluindo a comunicação entre o eletrocardiógrafo, software, computador e esteira ergométrica.
3. A contratada deverá realizar **teste funcional completo do sistema**, demonstrando a aquisição do ECG, funcionamento do software, controle da esteira, execução de protocolo de teste e emissão de relatório/laudo.
4. Deverá ser realizado **treinamento operacional** dos profissionais indicados pela Administração, abrangendo, no mínimo, operação do sistema, realização de exames, configuração de protocolos, utilização dos recursos do software, emissão de laudos e procedimentos básicos de segurança.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

1. Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento, abrangendo peças, componentes, mão de obra e demais elementos necessários ao pleno funcionamento do sistema, exceto nos casos decorrentes de uso inadequado comprovadamente atribuível à Administração.
2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica para correção de falhas e defeitos de funcionamento.
3. A contratada deverá disponibilizar canais para abertura de chamados de assistência técnica e suporte, informando telefone, endereço eletrônico e/ou sistema de atendimento.
4. Quando necessária a substituição de componentes durante o período de garantia, deverão ser fornecidos componentes novos e originais ou tecnicamente compatíveis, conforme regulamentação aplicável.

10. REGULARIZAÇÃO E CONFORMIDADE

1. Os equipamentos eletromédicos integrantes do sistema deverão possuir **registro, cadastro ou regularização junto à ANVISA**, quando exigível pela legislação vigente.
2. Os equipamentos deverão atender às normas técnicas brasileiras e internacionais aplicáveis à sua categoria, especialmente aquelas relacionadas à **segurança elétrica e segurança de equipamentos eletromédicos**, em suas versões vigentes na data da contratação.

3. A licitante deverá apresentar, quando solicitado, documentação técnica, catálogo, manual ou ficha técnica do fabricante que permita comprovar o atendimento às características e requisitos mínimos estabelecidos nesta especificação.
4. Não serão aceitos equipamentos que dependam de componentes, acessórios, softwares ou licenças adicionais não previstos na proposta para o funcionamento integral das funcionalidades exigidas nesta especificação.

11. CONDIÇÃO DE FORNECIMENTO

O sistema deverá ser fornecido **novo, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os componentes, acessórios, softwares, licenças, cabos, dispositivos de comunicação e demais elementos necessários à sua instalação, integração e utilização imediata para realização de testes ergométricos.

O conjunto deverá ser entregue **completamente instalado, configurado, integrado e testado**, não sendo admitida a entrega de componentes incompatíveis entre si ou que exijam aquisição posterior de itens indispensáveis ao funcionamento das características especificadas.

ITEM 2 – TELEVISOR SMART TV 85 POLEGADAS

Aquisição de **01 (um) Televisor Smart TV de 85 polegadas**, destinado ao Auditório da PNNSP, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- a) tela de aproximadamente **85 polegadas**;
- b) tecnologia de tela LED, QLED, Mini LED ou tecnologia equivalente ou superior disponível no mercado, desde que atendidos os demais requisitos;
- c) resolução nativa mínima **4K UHD – 3840 x 2160 pixels**;
- d) formato de tela widescreen 16:9;
- e) taxa de atualização nativa mínima de **60 Hz**;
- f) suporte a conteúdo HDR, incluindo HDR10 ou tecnologia equivalente ou superior;
- g) possuir sistema operacional Smart TV integrado;
- h) possuir conectividade Wi-Fi integrada;
- i) possuir conectividade Bluetooth integrada;
- j) possuir, no mínimo, **03 (três) entradas HDMI**;
- k) possuir, no mínimo, **01 (uma) entrada USB**;
- l) possuir saída de áudio digital ou recurso equivalente que permita conexão a sistemas externos de áudio;
- m) possuir sistema de áudio integrado;
- n) permitir espelhamento de conteúdo proveniente de dispositivos móveis e/ou computadores por recurso nativo ou tecnologia equivalente;
- o) possuir controle remoto;
- p) permitir instalação em suporte de parede compatível com padrão de fixação do equipamento;
- q) alimentação elétrica compatível com a rede elétrica da CONTRATANTE, preferencialmente bivolt automático;

- r) fornecimento acompanhado dos respectivos cabos de alimentação, controle remoto, pilhas/baterias e demais acessórios necessários ao funcionamento;
- s) equipamento novo, sem uso anterior, pertencente à linha regular de fabricação do fabricante;
- t) manual de instruções em língua portuguesa;
- u) garantia mínima de **12 (doze) meses**.



ITEM 3 – TELEVISOR SMART TV 60 POLEGADAS

Aquisição de **04 (quatro) Televisores Smart TV de 60 polegadas**, destinados às atividades de monitoramento, operacionais, administrativas e institucionais da PNNSP, devendo possuir, no mínimo:

- a) tela de aproximadamente **60 polegadas**;
- b) tecnologia de tela LED ou tecnologia equivalente ou superior;
- c) resolução nativa mínima **4K UHD – 3840 x 2160 pixels**;
- d) formato de tela widescreen 16:9;
- e) taxa de atualização mínima de **60 Hz**;
- f) suporte a HDR10, HLG ou tecnologia equivalente;
- g) possuir sistema operacional Smart TV integrado;
- h) possuir Wi-Fi integrado, padrão IEEE 802.11 b/g/n ou superior;
- i) possuir, no mínimo, **03 (três) entradas HDMI**;
- j) possuir, no mínimo, **01 (uma) entrada USB**;
- k) possuir sintonizador digital integrado compatível com o padrão brasileiro;
- l) sistema de áudio integrado com potência mínima total de **20 W RMS**;
- m) possuir tecnologia de aprimoramento de áudio Dolby Audio ou tecnologia equivalente;
- n) permitir espelhamento de tela por dispositivo móvel, computador ou tecnologia equivalente;
- o) possuir controle remoto;

- p) possuir recursos necessários para fixação em suporte compatível com o padrão do equipamento;
- q) alimentação elétrica compatível com a rede elétrica da CONTRATANTE, preferencialmente bivolt automático;
- r) fornecimento acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação, pilhas/baterias e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento;
- s) equipamento novo, sem uso anterior e pertencente à linha regular de fabricação;
- t) manual de instruções em língua portuguesa;
- u) garantia mínima de **12 (doze) meses**.



ITEM 4 – RETINOSCÓPIO

Aquisição de **01 (um) Retinoscópio**, destinado à realização de exames oftalmológicos e avaliação objetiva da refração ocular, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) equipamento portátil destinado à realização de retinoscopia;
- b) estrutura leve, resistente e adequada ao uso clínico;
- c) sistema óptico que permita avaliação de raios luminosos divergentes, paralelos e convergentes;
- d) sistema de rotação com amplitude mínima de **360°**;
- e) feixe luminoso uniforme, nítido e adequado à avaliação oftalmológica;
- f) sistema de iluminação por LED, xenon halógeno ou tecnologia equivalente, desde que assegure iluminação adequada ao exame;
- g) alimentação por bateria recarregável ou sistema equivalente;
- h) autonomia suficiente para utilização em rotina clínica;
- i) fornecimento acompanhado de cabo ou carregador compatível, quando aplicável;
- j) incluir suporte para testa, quando integrante da configuração do fabricante;
- k) incluir todos os acessórios necessários à utilização do equipamento;
- l) tensão de alimentação compatível com a rede elétrica da CONTRATANTE, quando aplicável;
- m) manual de operação em língua portuguesa;

- n) quando sujeito à regularização sanitária, possuir **registro ou cadastro válido na ANVISA**, conforme legislação aplicável;
- o) equipamento novo e sem uso anterior;
- p) garantia mínima de **12 (doze) meses**.



ITEM 5 – CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL MIRRORLESS

Aquisição de **01 (uma) Câmera Fotográfica Digital Mirrorless**, com sistema de lentes intercambiáveis, destinada à realização de registros fotográficos e audiovisuais de caráter institucional, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) sistema de câmera digital do tipo **Mirrorless**, com lentes intercambiáveis;
- b) sensor de imagem CMOS, BSI-CMOS ou tecnologia equivalente;
- c) resolução efetiva mínima de **20 megapixels**;
- d) possibilidade de captura de imagens em formato JPEG e RAW ou formatos equivalentes;
- e) gravação de vídeo com resolução mínima **4K UHD**;
- f) possuir sistema de foco automático;
- g) possuir modos de foco simples e contínuo ou funcionalidades equivalentes;
- h) possuir visor eletrônico e/ou monitor traseiro adequado ao enquadramento e visualização das imagens;
- i) monitor traseiro colorido com dimensões compatíveis com utilização profissional;
- j) possuir ajustes manuais de exposição, incluindo velocidade do obturador, abertura e sensibilidade ISO;
- k) possuir recurso de balanço de branco automático e ajustável;
- l) possuir conectividade sem fio Wi-Fi e/ou Bluetooth;
- m) possuir interface USB;
- n) possuir encaixe para lentes intercambiáveis;
- o) possuir entrada ou recurso compatível com utilização de cartão de memória SD, SDHC e/ou SDXC;
- p) ser fornecida acompanhada de, no mínimo, **01 (uma) bateria recarregável**;

- q) possuir carregador ou sistema de recarga compatível;
- r) acompanhar alça de transporte, tampa do corpo, cabos e demais acessórios originalmente fornecidos pelo fabricante;
- s) equipamento novo, sem uso anterior e integrante da linha regular de fabricação;
- t) manual de utilização em língua portuguesa ou disponibilizado eletronicamente pelo fabricante;
- u) garantia mínima de **12 (doze) meses**.
- v) acompanhar bolsa ou case de transporte compatível com a câmera e seus acessórios, com proteção adequada contra impactos leves, poeira e transporte rotineiro.



ITEM 6 – LENTE FOTOGRÁFICA FIXA 50 MM

Aquisição de **01 (uma) Lente Fotográfica Fixa de 50 mm**, destinada à utilização com a câmera fotográfica constante do Item 5, devendo possuir:

- a) distância focal nominal de aproximadamente **50 mm**;
- b) lente do tipo fixa, não zoom;
- c) sistema de montagem **integralmente compatível com a câmera fornecida no Item 5**;
- d) possuir sistema de foco automático, quando compatível com o sistema da câmera;
- e) abertura máxima mínima de **f/2.0 ou superior em luminosidade**, admitindo-se, por exemplo, f/1.8, f/1.4 ou equivalente;
- f) permitir utilização de foco manual;
- g) possuir construção óptica adequada à realização de fotografias institucionais, retratos e registros em ambientes internos;
- h) acompanhar tampa frontal e tampa traseira;
- i) equipamento novo, original de fabricação e sem uso anterior;
- j) garantia mínima de **12 (doze) meses**.



ITEM 7 – CARTÃO DE MEMÓRIA SDXC 128 GB

Aquisição de **02 (dois) Cartões de Memória**, destinados à câmera fotográfica constante do Item 5, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) formato **SDXC**;
- b) capacidade mínima de armazenamento de **128 GB**;
- c) compatibilidade integral com a câmera fotográfica constante do Item 5;
- d) classe de velocidade mínima **Class 10**;
- e) classificação mínima **UHS-I U3** ou superior;
- f) classificação de vídeo mínima **V30** ou superior;
- g) velocidade compatível com gravação contínua de fotografias e vídeos em resolução 4K;
- h) produto novo e sem uso anterior;
- i) garantia mínima conforme condições oferecidas pelo fabricante.



ITEM 8 – CAFETEIRA ELÉTRICA COM MOEDOR INTEGRADO

Cafeteira elétrica para uso institucional, com utilização de café em grãos e moedor integrado, destinada ao atendimento dos **usuários do Laboratório de Coleta de Sangue da PNNSP** e ao preparo de café preto e bebidas à base de café com leite, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) utilizar **café em grãos**, com sistema de moagem integrado ao equipamento;
- b) possuir **moedor automático integrado**, adequado ao processamento de café em grãos;

- c) permitir o preparo automático de **café preto**;
- d) permitir o preparo de **café com leite ou bebida à base de café e leite**, por meio de sistema integrado de leite, reservatório próprio, carafe, vaporizador automático ou tecnologia equivalente;
- e) não será exigido o preparo de bebidas especiais ou de maior complexidade, tais como mocaccino, chocolate, latte macchiato ou similares;
- f) possuir reservatório de água com capacidade mínima de **1,5 litro**;
- g) possuir recipiente para café em grãos com capacidade mínima de **200 g**;
- h) permitir ajuste de volume da bebida por porção;
- i) permitir ajuste da intensidade do café, quando disponível na configuração do equipamento;
- j) possuir painel de operação de fácil utilização, por meio de botões, comandos eletrônicos ou interface equivalente;
- k) possuir bandeja coletora removível;
- l) possuir recipiente removível ou de fácil acesso para armazenamento dos resíduos resultantes da moagem e preparo do café;
- m) possuir sistema de limpeza e/ou descalcificação, automático ou orientado pelo próprio equipamento;
- n) os componentes que tenham contato com leite deverão ser removíveis ou permitir higienização adequada, de acordo com as orientações do fabricante;
- o) possuir sistema de desligamento automático ou função equivalente de economia de energia;
- p) possuir alimentação elétrica compatível com a rede elétrica da CONTRATANTE;
- q) acompanhar todos os componentes, recipientes, cabos e demais acessórios indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento;
- r) equipamento **novo, sem uso anterior**, pertencente à linha regular de fabricação;
- s) possuir manual de operação em língua portuguesa, em meio físico ou digital;
- t) possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento.

Observação Técnica: O equipamento deverá permitir, no mínimo, o preparo de café preto e café com leite, utilizando café em grãos, não sendo necessária a disponibilização de funcionalidades adicionais destinadas ao preparo de grande variedade de bebidas.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os equipamentos e acessórios deverão ser novos, sem uso anterior, entregues em embalagem original do fabricante, acompanhados de todos os componentes, cabos, fontes, adaptadores, carregadores, baterias, manuais e demais acessórios indispensáveis ao seu pleno funcionamento, ainda que não expressamente relacionados nesta especificação, quando integrantes da configuração normal do equipamento ofertado.
- 1.2. As características técnicas indicadas constituem requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade, sendo admitidos equipamentos com características superiores, desde que preservada a compatibilidade com a solução pretendida e não haja prejuízo ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
- 1.3. Sempre que houver referência a determinada tecnologia, padrão ou funcionalidade, admitir-se-á tecnologia equivalente ou superior, desde que comprovadamente capaz de atender à finalidade e ao desempenho mínimo exigidos.
- 1.4. Os itens 5, 6 e 7 deverão compor grupo único, considerando a necessidade de compatibilidade técnica e funcional entre a câmera fotográfica, a lente e os cartões de memória, de modo a assegurar o funcionamento integrado da solução, evitar riscos de incompatibilidade entre os componentes e garantir sua adequada utilização, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS GUSTAVO
FAVRE
DRUMMOND:074481
52742

Assinado de forma digital por
CARLOS GUSTAVO FAVRE
DRUMMOND:07448152742
Dados: 2026.09.30 14:51:43
-03'00'

CARLOS GUSTAVO FAVRE DRUMMOND

Equipe de Contratação

ANA CRISTINA GOES
PINHEIRO
DIAS:03392949736

Assinado de forma digital por
ANA CRISTINA GOES PINHEIRO
DIAS:03392949736
Dados: 2026.10.01 08:13:52 -03'00'

ANA CRISTINA GOES PINHEIRO DIAS

Equipe de Contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUANA BORGES DA SILVA
Data: 01/10/2026 09:00:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUANA BORGES DA SILVA

Equipe de Contratação